

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS  
- SISPREVMAUÉS  
PORTARIA Nº 1.047, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 028/2024 – SISPREV/MAUÉS**.

**CONSIDERANDO**, os dispositivos do Art. 6º da EC nº41/2003, Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – Com Paridade - Última Remuneração, c/c Art. 16, I, II, III e §1º e §2º, da Lei Municipal nº 119/2005 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, (Especial Magistério), a **Sra. ALDEMIRA DE MATOS LALOR**, CPF: 406.456.902-44 e RG nº 0756295-0 - SSP/AM, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no **Cargo de Professor, classe B, referência 3 - (20 hs), Matrícula nº 483**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com valor de **Proventos de R\$- 3.778,95 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
<b>Vencimento Base – VB</b>	Art.46, Art.47, da Lei Complementar Municipal nº 005/2015, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 007/2023.	R\$ - 2.290,28
<b>Gratificação de Regência de Classe – GRC – 30%</b>	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005/2015.	R\$ - 687,08
<b>Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 15%.</b>	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008/1985 – (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués).	R\$ - 343,54
<b>Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional - GIAQP – 20%</b>	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 005/2015.	R\$ - 458,05
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ - 3.778,95</b>

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

**REGINALDO DE MATOS PANTOJA**

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

**Publicado por:**  
REGINALDO DE MATOS PANTOJA  
**Código Identificador:** FL2AQ5EG8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/10/2024 - Nº 3717. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>